



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.995 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.183, de 15 de dezembro de 2023, que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 380.671,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde..

O **Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.183, de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 380.671,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e um reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1601 – R\$ 380.671,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.039 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.1601	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 9.850,00
44.90.52.02.1601	Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R\$ 335.812,00
44.90.52.99.1601	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 35.009,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Proposta nº 12240.308000/1230-7 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2411.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2411.52.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo
2411.52.1.1.000 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária da Saúde
2411.52.1.1.001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária da Saúde

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 15 de dezembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal